



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Democracia



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI 137/2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE EXPERIÊNCIA

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

APROVA:

Art. 1º Institui, por esta Lei, a Política Municipal de Apoio e Desenvolvimento do Turismo de Experiência, entre as quais:

- Caminhada ecológica;
- Educação ambiental;
- Preservação da Cultura;
- Divulgação do Patrimônio Ferroviário;
- História da ferrovia;
- Incentivo a prática de RailBike (bicicleta sobre trilhos);
- Incentivo a propriedades que possuam esse serviço no município;
- Incentivo ao cicloturismo;
- Trilhas Históricas;
- Incentivo ao artesanato local.

Parágrafo único. A Política Municipal de Apoio e Desenvolvimento do Turismo de Experiência, de que trata o "caput" da presente Lei, será implementada pelo poder executivo no que couber:

Art. 2º São Objetivos da presente Lei:

- Incentivar a atividade física, contribuindo para a melhoria da saúde e qualidade de vida dos municípios;
- Incentivo, divulgação e valorização da gastronomia local;
- Fomentar o turismo, gerando emprego e renda;
- Valorização da cultura e da história ferroviária;

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades governamentais, bem como firmar colaborações público-privadas, com o objetivo de fomentar, apoiar e desenvolver as atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de Dezembro de 2025.


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESSES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa fomentar e estruturar o turismo de experiência no âmbito municipal, promovendo a valorização das diversas rotas turísticas existentes e potenciais. Ao instituir a Política Municipal de Apoio e Desenvolvimento do Turismo de Experiência, o município busca integrar atividades que enriquecem a vivência do visitante, como caminhadas ecológicas, educação ambiental, trilhas históricas, preservação cultural e incentivo ao cicloturismo. Essas ações permitem que tanto moradores quanto turistas desfrutem de momentos de lazer, contato com a natureza e aprendizado sobre o território local, suas tradições e sua história.

Destaca-se, também, a relevância da divulgação e conservação do patrimônio ferroviário, elemento central na identidade histórica do município. O incentivo à prática de railbike e à utilização de trechos ferroviários para atividades de lazer e turismo promove novas possibilidades de visitação e de geração de renda, potencializando rotas que, além do aspecto histórico, possuem grande apelo cênico e cultural. Soma-se a isso o fortalecimento do artesanato local e da gastronomia típica, que enriquecem a experiência do turista e fortalecem a economia criativa do município.

Ao priorizar a criação e o fortalecimento dos atrativos turísticos, o projeto contribui diretamente para a geração de emprego e renda, o aumento do fluxo turístico e a promoção da identidade cultural local. A política estabelecida por esta lei não apenas organiza as ações do poder público, mas também estimula parcerias com a iniciativa privada e com as comunidades, ampliando o potencial das rotas turísticas já existentes e criando novas oportunidades de desenvolvimento sustentável. Dessa forma, o município se fortalece como destino turístico diferenciado e preparado para oferecer experiências autênticas e qualificadas aos seus visitantes.

Cesar Tadeu Ronchi Junior
Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

Deputado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003800310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 03/12/2025 14:51

Checksum: **E7F2175055C6118CAD66EE96A63BCFE5BBEEF420CD482B6941A04650549850F0**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.